

Ata da 334ª Reunião do Programa de PG/TPQBq

19 de maio - 11h - Sala E-205

1. INFORMES

1.1 Editais abertos para Professor Visitante

1.2 Tempo de defesa de dissertação/tese

1.3 Revogação do Artigo 5º da Portaria CAPES nº 174, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 86. (Limite de orientandos/professor)

1.4 Novo prazo para inscrição na bolsa PNPB

1.5 Mudanças na página

2. Ordem do Dia

2.1 Aprovação da Ata anterior 333ª

2.2 Aprovação da Comissão de Escolha do bolsista PNPB

Relator: Prof. Jô Dweck

- Aprovado a Comissão constituída:

- Prof. Jo Dweck

- Profa. Elizabeth Lucas (IMA)

- Prof. Nei Pereira Jr.

- Prof. Claudio Mota

- Prof. Ricardo de Andrade Medronho

2.3 Aprovação dos critérios para concessão de ajuda de custo (participação em eventos) aos alunos do programa –

Relatora: Profa. Juacyara

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO (PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS) AOS ALUNOS DO PROGRAMA

1) Os tipos de participação de alunos em eventos a serem apoiados serão:

- Apresentação de trabalhos em evento;

- Realização de cursos.

2) Serão considerados eventos: Congressos, Seminários, Simpósios e Workshops.

3) A ajuda de custo dar-se-á com pagamento de INSCRIÇÃO no evento e/ou pagamento de PASSAGEM e/ou pagamento de HOSPEDAGEM. Para tanto, o aluno deverá apresentar todos os comprovantes do(s) respectivo(s) gasto(s). O aluno deverá também apresentar o comprovante de aceite do seu trabalho e, depois, o certificado de apresentação do mesmo.

4) Para pleitear a ajuda de custo, o aluno deverá enviar carta à “Comissão de Fomento: Distribuição de Recursos Financeiros PROEX-TPQB”, na qual conste ciência e anuência de seu orientador.

5) O valor do auxílio será de até R\$ 1.000,00 para eventos nacionais e R\$ 2.000,00 para eventos internacionais. Cada aluno poderá receber o auxílio apenas uma vez durante o curso (nacional ou internacional).

6) Os critérios para que o ALUNO DE MESTRADO possa PLEITEAR ajuda de custo para participação em evento são:

- Ter cursado todas as disciplinas (24 créditos);
- Possuir CR MAIOR ou IGUAL a 2,0;
- Não possuir conceito D em seu histórico;
- Artigo submetido a periódico com corpo editorial que verse sobre o assunto da dissertação desenvolvida pelo aluno.

7) Os critérios para que o ALUNO DE DOUTORADO possa PLEITEAR ajuda de custo para participação em eventos são:

- Não ser bolsista CNPq (pois existe taxa de bancada);
- Ter sido APROVADO no exame de QUALIFICAÇÃO;
- Artigo submetido a periódico com corpo editorial sobre a tese desenvolvida pelo aluno.

8) Alunos que realizam sua pós-graduação em tempo parcial ou em tempo integral podem solicitar a ajuda de custo para participação em eventos.

2.4 Continuação da exigência do grupo de disciplinas para o plano didático dos candidatos ao doutorado

Relatora: Profa. Fabiana

- Será criada uma Resolução e será aprovada na próxima reunião

2.6. Frequência do cadastramento de orientadores externos

Relatora: Profa. Eliana Flávia

- Assunto retirado de pauta

2.2. Pedido de aprovação de disciplina no elenco de optativas
EQE ____ Instrumentação e Automação Industrial Avançadas
Interessado: Prof. Maurício
Relator: Prof. Marcio Nele de Souza

PARECER DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS

Este parecer trata da proposição da disciplina Instrumentação e Automação Industrial Avançadas a ser ministrada no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS com objetivo aprimorar a formação em Instrumentação Industrial e Controle.

A disciplina tem um caráter aplicado, não tem nenhuma similar oferecida e vai colaborar na formação dos alunos em particular na criação e montagem de sistemas de controle. Sou de parecer favorável à implementação da disciplina e sugiro a avaliação com ênfase na montagem de sistemas de controle digital e aquisição de dados pelos alunos.

Márcio Nele

2.3. Pedido de aprovação de disciplina no elenco de optativas
EQB ___ Produção de Enzimas para Biorefinaria
Interessado: Prof. Rodrigo

Relatora: Profa. Maria Alice Zarur Coelho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOQUÍMICA

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 2015.

RELATO

Trata-se da proposta de nova disciplina para a área de Processos Bioquímicos do Programa de Pós-graduação em TPQBq, visando apresentar aos alunos a produção e utilização no contexto de biorrefinaria. O ganho da disciplina é ter uma abordagem teórico-prática e promover uma melhor compreensão dos fenômenos envolvidos na hidrólise e desconstrução da biomassa lignocelulósica.

Lembro que dentre as disciplinas já existentes no Programa abordagem enzimática geral é dada em EQB706 – Enzimologia Aplicada, a qual aborda cinética enzimática (homogenea, heterogenea, fase organica, alosterica), reatores e aplicações, sendo esta última de cunho mais geral e formação básica. Deste modo, deve-se apenas ter cuidado para que as abordagens sejam mantidas como complementares.

Adiciona-se que a presença desta nova disciplina no Programa permitirá uma abrangência maior tanto nos cursos academicos (mestrado e doutorado) como no mestrado profissional, área de biocombustíveis, pela natureza prática e estrutura compacta em 2 semanas de aula.

Deste modo, sou de parecer favorável a aprovação da disciplina Produção de Enzimas para Biorrefinaria.

Prof. Maria Alice Zarur Coelho
Av. Horácio Macedo, 2030
Ed. Centro de tecnologia, bloco E, lab 103
Cidade Universitária, 21941-909, Brazil
+ 0055 21 3938 7622
alice@eq.ufrj.br

2.4. Pedido de aprovação de disciplina no elenco de optativas
EQB ____ Tecnologia de Cereais e Derivados
Interessado: Profa. Eveline
Relatora: Profa. Suely Pereira Freitas

Ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos
Químicos e Bioquímicos

Rio de Janeiro, 11 de maio 2015

PARECER

Assunto: Avaliação da disciplina Tecnologia de cereais.

O presente parecer trata da oferta de disciplina eletiva "Tecnologia de cereais" para alunos do curso de pós-graduação do Programa TPQB/UFRJ,

Considerando que o tema não é abordado em outra disciplina do Programa TBQP e que o conteúdo envolve tópicos relevantes para a pesquisa na área de cereais, sou de parecer favorável.



Suely Pereira Freitas

2.5. Pedido de inclusão de Co-orientador Prof. Cristiano Piacsek Borges
Interessada: Marcela Ferreira Costa
Relatora: Profa. Eliana Flávia

- Assunto retirado de pauta

2.6. Pedido de inclusão de Co-orientador Prof. Denize Souza de Freitas
Interessado: Eduardo Guimarães Barbosa Leite

Relatora: Profa. Eliana Alhadef

PARECER

Trata-se de aprovação de pedido de inclusão de Co-orientador externo ao Corpo Docente da Escola de Química na orientação da dissertação de mestrado de Eduardo Guimarães Barbosa Leite, DRE nº113011435. O trabalho de mestrado de Eduardo visa à avaliação da corrosão em tubos de aço com revestimento térmico de poliuretano e polietileno expostos a solos corrosivos, e os ensaios eletroquímicos serão realizados no Laboratório de Corrosão do Instituto Nacional de Tecnologia sob a coordenação da Dra. Denise Souza de Freitas. O Currículo Lattes anexado ao processo compila a experiência da Dra. Denise na área de corrosão e proteção catódica em dutos revestidos, podendo colaborar para o desenvolvimento da pesquisa de mestrado de Eduardo em Co-orientação com a Professora Simone Louise Delarue C. Brasil. Pelo exposto sou de parecer favorável a aprovação do pedido apresentado no processo nº23079.020734/2015-91.

Em, 19 de maio de 2015. Eliana Mossé Alhadef.

Extra-Pauta:

Pedido de aprovação de disciplina no elenco de optativas
EQO ____ Gás Natural: Fundamentos Teóricos e Regulatórios

Interessado: Profa. Cheila

Relatora: Profa. Suzana

À coordenação do Programa de Tecnologia de Processos Químicos e
Bioquímicos da EQ-UFRJ

Trata-se de solicitação de uma nova disciplina eletiva, intitulada: Gás Natural: Fundamentos Teóricos e Regulatórios, a ser oferecida pelas professoras Cheila G. Mothé e Michelle G. Mothé, com a colaboração do Dr Mario Confort da ANP.

Após a análise da ementa e da bibliografia, considero aprovado o pleito dessa solicitação, tendo em vista a importância do tema para o país e a contribuição

dessa disciplina no Programa de Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da EQ-UFRJ.

Atenciosamente

Profa Suzana Borschiver

Pedido de Revalidação de diploma:

1. Renata Nohra Chaar de Souza

Processo nº 23079.034549/2013-41

Assunto: Revalidação de Diploma de Mestrado expedido pela École Nationale Supérieure de Chimie de Paris

Interessado: RENATA NOHRA CHAAR DE SOUZA

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Consoante o que determina o Art. 48º §3º da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação, a Comissão de Revalidação de Diplomas do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, constituída pela portaria nº 3040, de 28 de abril de 2015, do Diretor da Escola de Química, havendo examinado a documentação constante do processo em epígrafe, apresenta seu relatório circunstanciado e parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação solicitada.

RELATÓRIO

1. Examinou-se inicialmente a qualificação conferida pelo título e adequação da documentação apresentada. À comissão julgou não atendidos os requisitos da Resolução CEPG nº 03/2002.
2. O exame da correspondência do Curso realizado pelo interessado com o estabelecido do Curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos que é oferecido pela Escola de Química da UFRJ apresentou o seguinte resultado:

a) Disciplinas Cursadas:

As disciplinas cursadas **NÃO** correspondem às ofertadas pelo Programa.

b) Dissertação de Mestrado

O trabalho intitulado “Aplicação de biocombustíveis para motores Diesel”, apresentado em julho de 2012, **NÃO** atende aos requisitos do Programa, por não ter havido defesa perante uma banca avaliadora.

Tendo em vista o **RELATÓRIO** acima, a Comissão emite o **PARECER** constante da página seguinte.

PARECER

A Comissão de Revalidação de Diplomas do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ havendo examinado o Processo nº 23079.034549/2013-41 e documentação a ele anexada, à luz da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação e dos dispositivos legais a ela relacionados;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório por ela elaborado e que antecede este Parecer;

RECONHECE que o Curso cumprido por RENATA NOHRA CHAAR DE SOUZA na École Nationale Supérieure de Chimie de Paris, França , **NÃO** é correspondente ao Curso de Mestrado Acadêmico ministrado no Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos na Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Consequentemente, o título de Master, a ela conferido conforme o diploma (cópia) de fls. 4 pela École Nationale Supérieure de Chimie de Paris NÃO é equivalente ao de Mestre em Ciências em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e

RECOMENDA aos órgãos competentes desta Universidade a homologação deste Parecer, com o consequente **INDEFERIMENTO** da revalidação do diploma acima referido, nos termos do Art. 48º §3º da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação.

Em 18 de maio de 2015.

Prof^ª Maria Antonieta P. Gimenes Couto

Presidente da Comissão

Prof^a Mariana de Mattos Vieira Mello Souza
Membro da Comissão

Prof^a Ana Maria Rocco
Membro da Comissão

2. Rimenys Junior Carvalho

Relator Comissão

Processo nº 23079.064704/2014-14

Assunto: Revalidação de Diploma de Doutorado expedido pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, Portugal

Interessado: RIMENYS JUNIOR CARVALHO

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Consoante o que determina o Art. 48º §3º da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação, a Comissão de Revalidação de Diplomas do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, constituída pela portaria nº 3040, de 28 de abril de 2015, do Diretor da Escola de Química, havendo examinado a documentação constante do processo em epígrafe, apresenta seu relatório circunstanciado e parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação solicitada.

RELATÓRIO

3. Examinou-se inicialmente a qualificação conferida pelo título e adequação da documentação apresentada. À comissão julgou (não) atendidos os requisitos da Resolução CEPG nº 03/2002.
4. O exame da correspondência do Curso realizado pelo interessado com o estabelecido do Curso de Doutorado em Tecnologia de Processos Químicos e

Bioquímicos que é oferecido pela Escola de Química da UFRJ apresentou o seguinte resultado:

c) Disciplinas Cursadas:

As disciplinas cursadas correspondem às ofertadas pelo Programa.

d) Tese de Doutorado

A tese de doutorado intitulada “Phenylboronic acid as ligand for multimodal chromatography”, defendida em 25/10/2013, se insere nas linhas de pesquisa da Área de Concentração Processos Biotecnológicos.

Tendo em vista o **RELATÓRIO** acima, a Comissão emite o **PARECER** constante da página seguinte.

PARECER

A Comissão de Revalidação de Diplomas do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ havendo examinado o Processo nº 23079.064704/2014-14 e documentação a ele anexada, à luz da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação e dos dispositivos legais a ela relacionados;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório por ela elaborado e que antecede este Parecer;

RECONHECE que o Curso cumprido por RIMENYS JUNIOR CARVALHO no Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, Portugal, é correspondente ao Curso de Doutorado ministrado no Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos na Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Consequentemente, o título de Doutor em Bioengenharia, a ele conferido conforme o diploma (cópia) de fls. 03 pelo Instituto Superior Técnico é equivalente ao de Doutor em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e

RECOMENDA aos órgãos competentes desta Universidade a homologação deste Parecer, com a consequente revalidação do diploma acima referido, nos termos Art. 48º §3º da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação.

Em 15 de maio de 2015

Profª Maria Antonieta P. Gimenes Couto

Presidente da Comissão

Prof^a Mariana de Mattos Vieira Mello Souza
Membro da Comissão

Prof^a Ana Maria Rocco
Membro da Comissão